**EDITAL DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2023**

**PAJEU DO PIAUÍ – PIAUÍ**

**NOVEMBRO/2023**

**EDITAL Nº 001/2023/2024 - SEM**

**EDITAL Nº.** 002/2023, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a rematrícula e novas matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pajeú do Piauí, para o ano letivo de 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público procedimentos destinados às matrículas e rematrículas nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Pajeú do Piauí, para o ano letivo de 2024, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

**1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

**1.1.** Os alunos já matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular do ano de 2023 far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na em cada unidade de ensino de acordo com a organização de cada escola ou no dia “D” dia 21/12/2023

**1.2.** A matrícula inicial a ser realizada nas escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino (alunos novos), na zona rural e urbana, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula de forma presencial, na Unidade Escolar, de acordo com a oferta de turma nas escolas, abaixo relacionado.

**1.3.** **A confirmação de matrícula ficará validada, mediante à entrega dos documentos necessários e assinatura pelos pais ou responsáveis.**

1.4. Serão disponibilizadas matrículas novas na educação infantil, para crianças, apartir de 01 (um) ano completo ou a completar conforme data de corte definida pelo CNE (31/03/2023).

**1.5.**Terão direito a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental os alunos com **06 (seis) anos** completos ou a **completar até 31 de março do ano corrente.**

**1.6.** A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.

**1.7.** O número de vagas oferecidas será previamente divulgada pelas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos.

**2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

1. Idade de 1 (um) ano completo ou a completar ate 31 de março de 2023 para **Creche 1;**
2. Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para Creche **2**;
3. Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para a **Creche 3**;
4. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o Pré I.
5. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para **o Pré II**.
6. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 1º ano do Ensino Fundamental.
7. Idade de 7 (sete) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 2º ano do Ensino Fundamental.
8. Idade de 8 (oito) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 3º ano do Ensino Fundamental.
9. Idade de 9 (nove) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 4º ano do Ensino Fundamental.
10. Idade de 10 (dez) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 5º ano do Ensino Fundamental
11. Idade de 11 (onze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 6º ano do Ensino Fundamental.
12. Idade de 12 (doze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 7º ano do Ensino Fundamental.
13. Idade de 13 (treze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 8º ano do Ensino Fundamental.
14. Idade de 14 (quatorze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o 9º ano do Ensino Fundamental.
15. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para turma de EJA: I, II, III, IV, V etapa de acordo com a última serie/ano cursado.
16. Observar os casos de data corte para matriculas novas em inicio de período letivo ou transferências recebidas.

§ 1º - Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 1, 2 e 3 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2023 nas turma de Creche e as de 4 e 5 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2023, nas turmas de Pré-escola, caberá a escola observar a idade e formar as Turmas de Referência. **O município ofertará matrícula para crianças a partir de um (01) somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.**

**§3º:** Será analisado as possibilidades de formação de nova turma, somente quando exceder a 02 (dois), o número de alunos previstos para cada turma e observadas condições mínimas, em qualquer nível e modalidade.

**§3º:** Atender no máximo 03 (três) alunos com deficiências e/ou superdotado por turma regular inclusiva.

**2.1.** **A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade mínima de 15 anos completos.**

**2.1.1. O aluno somente poderá completar o Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos e receber certificado, após completar 15 anos.**

**3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2023**

**3.1.** A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

Educação Infantil

* + - * Creche 1 ano – ate 8 crianças (por adulto)
      * Creche 2 anos – até 12 crianças (por adulto)
      * Creche 3 anos – até 15 alunos (por adulto)
      * Pré I – até 25 alunos por turma
      * Pré II – até 25 alunos por turma

Ensino Fundamental

* + - * 1º ao 5º anos – máximo 25 alunos por turma.
      * 6º ao 9º anos – máximo 30 alunos por turma.

Educação de Jovens e Adultos

* + - * I a V etapa – Mínimo de 20 alunos por turma

Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) a 3 (três) alunos com necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos

**4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE**

**4.1.** As turmas de AEE, serão formadas com o número de matrículas de alunos, conforme a deficiência atendida: o número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com TEA (Transtornos do Espectro Autista) a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

**4.2.** O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 4.1, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

**4.3.** O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

**4.4.** Todos os alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular com deficiência, deverão ter dupla matricula (uma no Ensino Regular em Sala Inclusiva e uma no Atendimento Educacional Especializado – AEE), **mediante apresentação do laudo de comprovação da patologia**.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**

**5.1. Do Ensino Fundamental**

**5.1.1.** Para **efetivação** de matrícula **no ensino regular** será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

Cópia da certidão de nascimento;

Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;

Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

Declaração de frequência e histórico escolar, quando transferido;

Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até **30 dias** da data da matrícula);

Cópia do CPF **e RG**

**5.1.2** - Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

Certidão de nascimento, RG e CPF;

Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

Declaração de frequência e histórico escolar, quando transferido.

Caso não tenha transferência será submetido a avaliação diagnóstica e a escola define a etapa em que esse aluno será matriculado.

**5.2. Da Educação Infantil**

**5.2.1. Para solicitação de vaga serão necessários os seguintes documentos:**

5.2.1.1 – Cópia da certidão de nascimento do aluno;

5.2.1.2 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

5.2.1.3 – Cartão ou carteira de benefício (Auxilio ), quando a família é beneficiária;

5.2.2.4 – Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;

5.2.2.5 – Cópia do cartão do SUS.

**6. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA**

**6.1.** A rematrícula para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Pajeú do Piauí-PI para o ano de 2024, será realizada no período de 18 a 20/12/2023.

6.2 - Para os novos alunos, o período de matrículas, será dia **21/12/2023 em todas as Unidades de Ensino.**

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

8.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pajeú do Piauí-PI, 14 de novembro de 2023

**Valquíria Martins Soares**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM 2023**

| **LISTA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – 2023** | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | |
| **N°** | **INEP** | **CNPJ** | **ESCOLA** | **Modalidade** | TURNOS | **LOCAL** |
| 1. | 22068295 | 152934420/0001-80 | U.E. JOANA VIEIRA DE MIRANDA | Da educ. infantil ao 9º ano do E.F | Manhã  Tarde | NOVA ESPERANÇA |

| **SEDE ZONA URBANA** | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **INEP** | **CNPJ** | **ESCOLA** | **PONTOS** | | **LOCAL** |
| 1 | 221388-54 | 08722624/0001-24 | [U.](about:blank) E. JOANA PIAUILINO DA SILVA | 2º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/REGULAR | Manhã  Tarde | SEDE |
| 2 | 221253-10 | 080359940001-93 | U.E. JACINTO VIEIRA PIAUILINO | CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL  1º ANO ENS. FUNDAMENTAL | Manhã  Tarde | SEDE |
| 3 | 22066993 | 09349096/0001-72 | U. E.CICERO CABEDO | 6º AO 9º ANO E.F REGULAR | Manhã  Tarde | SEDE |